

## **PORTARIA Nº 1.924/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **34412/2022**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTR	RATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	PROC. Nº
Nº 016/ 04/06/		OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	A contratação de link dedicado ao acesso à internet 24x7, entre a Dataci e a Rede Mundial de Computadores - INTERNET	4011/2018

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, 28/38 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29300-100





2

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- **Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5°** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.313/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2023.

## MÁRCIO CORREIA GUEDES Secretário Municipal de Fazenda

RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, 28/38 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29300-100



